

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADO:** João Artur Tchipundi Cacande

**EMENTA:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por João Artur Tchipundi Cacande no Instituto Técnico Agrário da Cela, localizado em Cela, Província de Cuanza Sul, Angola, no período de 2017 a 2021, e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

**RELATORA:** Luíza Aurélia Costa dos Santos Teixeira

NUP 30021.001865/2025-72

PARECER Nº 372/2025

APROVADO EM: 3/9/2025

### I – RELATÓRIO

João Artur Tchipundi Cacande, por meio do processo nº 0021.001865/2025-72, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento da equivalência dos estudos de ensino médio realizados no exterior.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

- 1) Requerimento formal;
- 2) Histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio expedidos pelo Instituto Técnico Agrário da Cela;
- 3) Passaporte, CPF e Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- 4) Declaração de residência no município de Redenção/CE;
- 5) Atestado de matrícula em curso superior no Brasil (Unilab – Agronomia)

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR  
REV: KB

*leeev* *J*

1/2

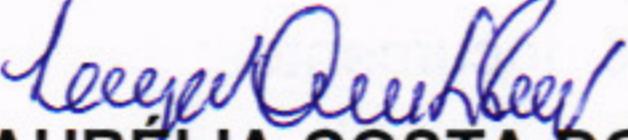
## CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

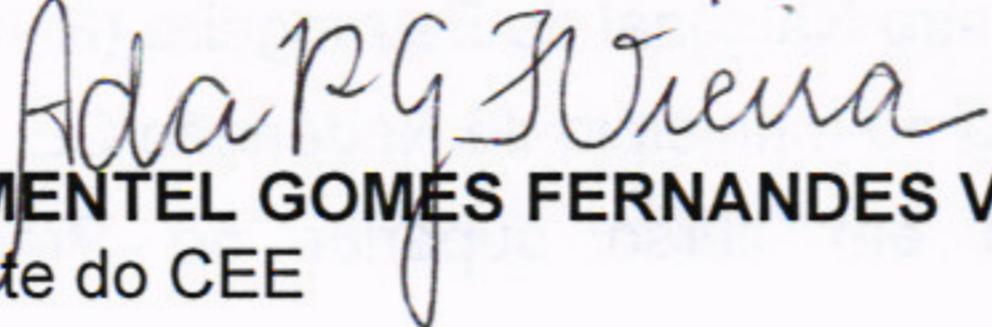
Cont./Parecer n° 372/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por João Artur Tchipundi Cacande no Instituto Técnico Agrário da Cela, localizado em Cela, Província de Cuanza Sul, Angola, no período de 2017 a 2021, e, consequentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de setembro de 2025.

  
**LUÍZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Relatora e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: GR  
REV: KB

2/2